



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0089/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0033/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2016

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2016, autorizado pelo Processo n° 0033/2016, Pregão Presencial n° 0021/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 234/2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CARLOS FERREIRA DA SILVA ME**, CNPJ/MF n° 95.854.899/0001-16, representado pelo Sr. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 019.494.789-04 à saber.

1.1. Descrição dos serviços: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS (ALMOÇO) PARA FUNCIONÁRIOS EM TRABALHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**

1.1. Os valores não terão nenhuma espécie de reajuste. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, a contar da data de sua assinatura. O valor total dos produtos deste instrumento contratual é **de R\$ 12.000,00 (doze mil)**.

Item	DESCRIÇÃO	Unida de	QUTDE	Valor Unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE MARMITAS (ALMOÇOS) PARA FUNCIONÁRIO EM TRABALHO, NA BARRA GRANDE	UN	1.000	12,00	12.000,00

O Município de Faxinal dos Guedes - SC, reserva-se o direito de definir como e quando retirar as refeições, durante a vigência do contrato. Cada unidade de refeição deverá ter como referência básica, os produtos e as quantidades mínimas a seguir:

- 150 gramas de arroz;
- 150 gramas de feijão;
- 100 gramas de macarrão/ou mandioca/ ou polenta/ ou purê de batata/ ou lasanha;
- 150 gramas de carne em molho/ ou bife de gado/ ou bisteca;
- 300 gramas(sem osso) de carne assada: (frango, suíno ou gado);
- 150 gramas de saladas diversas: (repolho, alface, cenoura, beterraba, tomate, vagem, chuchu, pepino); As saladas devem ser no mínimo de 02 tipos diferentes, sendo uma cozida e uma crua em cada refeição.
- 1 água mineral 500 ml.

Sendo que as refeições devem ser confeccionadas com alimentos frescos e de primeira qualidade, sendo feitas no dia. A baixa qualidade das marmitas oferecida acarretará na rescisão contratual.

A nutricionista da prefeitura que fará o acompanhamento da qualidade das marmitas esporadicamente.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0021/2016**.

1.3. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.

1.4. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, **CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** após receber a ordem de fornecimento/serviço vindo da Secretaria responsável;

1.5. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços/entregar mercadorias, em que foi declarado vencedor, após receber a ordem de fornecimento/serviço vindo da Secretaria responsável;

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 dias, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária para o exercício de 2014.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2016**, que desta Ata faz parte integrante.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0021/2016**.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0021/2016** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de **Xanxerê** - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, e/ou pelo responsável da empresa qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CONTRATANTE

CARLOS FERREIRA DA SILVA ME
CONTRATADA

MÁRCIO LUIZ DE LIMA
ASSESSOR DE GABINETE
CPF: 949.691.409-87

MAIANE OLDONI
SERVIDOR PÚBLICO
CPF: 045.464.609-70